



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Uma Nova Cidade. A Força da União!



Lei nº 1.302
De 24 de maio de 2001.

Dispõe sobre pagamento de férias e 13º vencimento proporcionais do ano de 2000 de funcionária que menciona.

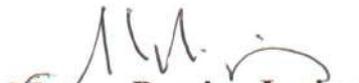
O Povo do Município de Tombos, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado ao pagamento de férias e 13º vencimento proporcionais do ano de 2000 à funcionária Elzilene Teodoro Ferreira Souza, ocupante do Cargo de Assessor de Apoio II – CC/6, no valor de R\$ 89,43 (oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária 02.02-03.08.030.2.009 –3192.00 – Despesas de exercícios anteriores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 24 de maio de 2001.


Mateus Pereira Junior
Prefeito Municipal